

152-152 V-05 B-05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 697/88, DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1.988

Concede aumento de vencimento de 18% (dezoito por cento) aos servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, cargos de provimento efetivo e de empregos permanentes.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, um aumento de 18% (dezoito por cento) sobre os valores dos vencimentos atuais, com vigência a partir de 1º de agosto de 1.988.


Art. 2º - As frações resultantes da operação percentual serão arredondadas para a unidade de cruzado imediatamente superior ao valor apurado.

Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará por Decreto a nova tabela de vencimentos, devidamente acrescida do percentual fixado na presente Lei.

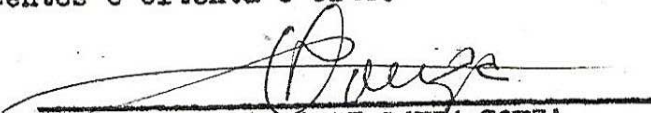
Art. 4º - As despesas decorrentes com as execuções da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de Agosto de 1.988

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)